

ATIVIDADE/PROJETO 13.75.021.2.862 MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	45.758.335,00
Total	45.758.335,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES	45.758.335,00
Total	45.758.335,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.75.428.2.185 ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR PRÓPRIA	1.846.741.108,00
Total	1.846.741.108,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS OUTRAS DESP. CORRENTES	1.689.385.622,00 157.355.486,00
Total	1.846.741.108,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.75.428.2.186 ASSIST. MÉDICA E HOSPITALAR POR TERCEIROS	257.948.272,00
Total	257.948.272,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS OUTRAS DESP. CORRENTES	109.419.857,00 148.528.415,00
Total	257.948.272,00
Totais	2.524.508.742,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.58	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	INST. ASSIST. MED. AO SERV. PÚBLICO -	
	IAMSPE	
	TOTAL	648.047.415,00
	4ª QUOTA	648.047.415,00

DECRETO Nº 38.258, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, para repasse à Fundação Parque Zoológico, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 16.140.126,00 (Dezesseis milhões, cento e quarenta mil, cento e vinte e seis cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - CR\$ 3.162.486,00 (Três milhões, cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 18 de dezembro de 1992, e

II - CR\$ 12.977.640,00 (Doze milhões, novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento da Fundação Parque Zoológico, mediante a suplementação CR\$ 64.726.831,00 (Sessenta e quatro milhões, setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e um cruzeiros reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - CR\$ 16.140.126,00 (Dezesseis milhões, cento e quarenta mil, cento e vinte e seis cruzeiros reais), em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II - CR\$ 48.586.705,00 (Quarenta e oito milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinco cruzeiros reais), com recursos próprios da Fundação, dos quais: a) CR\$ 44.966.645,00 (Quarenta e quatro milhões, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e b) CR\$ 3.620.060,00 (Três milhões, seiscentos e vinte mil e sessenta cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 5º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Bouchinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
24	SECRETARIA DE ESPORTES E	
24.40	TURISMO	
3.2.1.1	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	16.140.126,00
	Subtotal	16.140.126,00
	Total	16.140.126,00

ATIVIDADE/PROJETO 08.48.021.8.895 ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO	16.140.126,00
Total	16.140.126,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS	16.140.126,00
Total	16.140.126,00
Totais	16.140.126,00

24.45 ATIVIDADE/PROJETO 08.48.021.2.851 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	51.599.151,00
Total	51.599.151,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS OUTRAS DESP. CORRENTES	45.391.375,00 6.207.776,00
Total	51.599.151,00
ATIVIDADE/PROJETO 08.48.021.2.862 MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	5.447.425,00
Total	5.447.425,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES	5.447.425,00
Total	5.447.425,00
ATIVIDADE/PROJETO 08.48.106.2.402 PROMOÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO	7.680.255,00
Total	7.680.255,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES	7.680.255,00
Total	7.680.255,00
Totais	64.726.831,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.45	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO	
	TOTAL	16.140.126,00
	4ª QUOTA	16.140.126,00

DECRETO Nº 38.259, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 375.818.231,00 (Trezentos e setenta e cinco milhões, oitocentos e dezoito mil, duzentos e trinta e um cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Bouchinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
	SECRETARIA E SEDE	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	
	PERMANENTE	
		<u>375.818.231,00</u>
	Subtotal	375.818.231,00
	Total	<u>375.818.231,00</u>
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.021.2.861		
COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		
		<u>375.818.231,00</u>
	Total	375.818.231,00
GRUPOS DE DESPESA		
INVESTIMENTOS		
		<u>375.818.231,00</u>
	Total	375.818.231,00
Totais		<u>375.818.231,00</u>

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA	
	E SEDE	
	TOTAL	375.818.231,00
	4ª QUOTA	375.818.231,00

DECRETO Nº 38.260, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 3.590.286.780,00 (Três bilhões, quinhentos e noventa milhões, duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 814.416.053,00 (Oitocentos e quatorze milhões, quatrocentos e dezesseis mil, cinquenta e três cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II - CR\$ 2.775.870.727,00 (Dois bilhões, setecentos e setenta e cinco milhões, oitocentos e setenta mil, setecentos e vinte e sete cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Bouchinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
14	SEC. ADM. MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO	
14.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3.590.286.780,00
	Subtotal	3.590.286.780,00
	Total	3.590.286.780,00
ATIVIDADE/PROJETO 03.07.024.2.901 CONTRATO ÚNICO - PRODESP		3.590.286.780,00
	Total	3.590.286.780,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		3.590.286.780,00
	Total	3.590.286.780,00
Totais		3.590.286.780,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
14	SEC. ADM. MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO	
	PÚBLICO	
14.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA	
	E SEDE	
	TOTAL	3.590.286.780,00
	4ª QUOTA	3.590.286.780,00

DECRETO Nº 38.261, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, para repasse à Fundação Padre Anchieta-Centro Paulista de Rádio e TV Educativa, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 130.942.813,00 (Cento e trinta milhões, novecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e treze cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento da Fundação Padre Anchieta-Centro Paulista de Rádio e TV Educativa, mediante a suplementação de CR\$ 130.942.813,00 (Cento e trinta milhões, novecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e treze cruzeiros reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.